



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 316/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IPAMERI** E DE OUTRO **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS EIRELE**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Interino, o Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS EIRELE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.102.296/0001-08, situada na Rua Itália, 130 Jardim Europa – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada por sua sócio proprietária Sra. Wanessa de Oliveira Domingos, brasileira, Arquiteta, portadora do CPF: 010.964.711-40, RG: 4659282, residenciada em Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Segunda do contrato assinado em 02/05/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 316/2022**, conforme o termo de referência destinado ao Municipal de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2022021869**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 316/2022 com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para realização dos **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente é equivalente a **R\$ 6.666,60 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** mensais, estimando-se o valor Global de **R\$ 79.999,20 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, de acordo com a entrega dos trabalhos.



2.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

2.3 Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1029	15.452.1313.4007 MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL	100	ORDINARIO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PES- JURID

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 dias de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
Contratante

**WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS
EIRELE**
Contratada

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº